



LEI Nº 1.585, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

*Altera o artigo 1º da Lei nº 1.581 de 13 de janeiro de 2012, que concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégias de Saúde – ESF, que estiveram no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2011.*

Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.581 de 13 de janeiro de 2012, que concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégias de Saúde – ESF, que estiveram no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégia de Saúde da Família – ESF, no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2011 um Abono Salarial no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser pago em parcela única.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 23 de janeiro de 2012.

**ADELAR WILDE**

VICE-PREFEITO

CIC nº 696.596.800-15

Adelar Wilde

Vice – Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller

Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

